



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO

TRF2
Fls 110

RELATÓRIO
22ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Período de Correição: 10 a 14 de fevereiro de 2020

Juiz Federal: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (22VF-RJ), de 10 a 14/02/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00358, nº TRF2-PTC-2019/00411, nº TRF2-PTC-2020/00044 e TRF2-PTC-2020/00073 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR. O Juiz Federal estava ausente na abertura dos trabalhos.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 14229), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222), a Defensoria Pública da União (Ofício 14208), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 14216), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390 de 09 de dezembro de 2019, a Procuradora da República Drª. Daniella Dias de Almeida S. T. Piza foi designada para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

22ª Vara Federal do Rio de Janeiro (22ªVF-RJ)

Data de instalação: 09/12/1993.

Juiz Federal: Carlos Guilherme Francovich Lugones, **desde** 24/05/2005.

Competência: Cível.

Fonte: questionário pré-correição e juiweb.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	5	8	0	0	13	13
Atualmente	5	8	0	0	13	12

Há 3 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 2 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiários efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correção.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 139,13%

Meta 2: 98,81%

Meta 3: 135,92%

Meta 4: 119,05%

Meta 5: 57,01%

Meta 6: 125,00%

2019

Meta 1: 67,60%

Meta 2: 103,81

Meta 3: 29,41%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 92,51%

Meta 6: 125,00%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 03/02/2020.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: a unidade cumpriu 67,60% da Meta 1/2019, contando com 748 processos distribuídos e 482 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 139,13% da Meta 1/2018, sendo 515 processos distribuídos e 704 processos julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: 103,81%, sendo:

(i) 116,17% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 97,65% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31/12/2014, sendo que de 638 processo foram julgados 623, restando 15 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- **0007613-82.2012.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de ação ordinária ajuizada em 01/06/2012. Decisão (fls. 404/407), em 02/05/2013, reconhecendo a incompetência da Justiça Federal e determinando a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. Decisão do STJ (fls. 546/548), em 17/04/2018, conhecendo o conflito de competência e declarando a 22ª VF-RJ como competente para a causa. Despacho/decisão (fl. 562), em 03/12/2019, intimando as partes para apresentarem alegações finais. Autos conclusos para sentença em 03/03/2020.

- **0010744-02.2011.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de ação ordinária ajuizada em 28/07/2011. Decisão/despacho, em 29/08/2011, deferindo, em parte, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Conversão do julgamento em diligência (fls. 104/105) em 19/02/2013. Conversão do julgamento em diligência (fl. 1.265) em 02/03/2018. Despacho/decisão (fl. 1.315), em 14/08/2018, suspendendo o processo por 30 dias. Conversão do julgamento em diligência (fl. 1.324), em 27/10/2018, suspendendo o processo por 120 dias. Despacho/decisão (fl. 1.327), em 04/06/2019, intimando a parte autora para que se manifeste acerca da realização do acordo. Autos conclusos para sentença em 04/02/2020.

- **0021226-43.2010.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de Embargos de Terceiro distribuídos em 09/11/2010. Decisão/despacho (evento 8), em 05/07/2011, indeferindo a liminar pleiteada. Agravo de instrumento (fl. 67) em 26/11/2011. Acórdão (fl. 97), em 26/10/2011, negando provimento ao recurso. Decisão/despacho (fls. 143), em 28/10/2014, suspendendo o processo. Decisão/despacho (evento 126), em 10/04/2019, intimando a parte autora para comunicar se persiste o interesse na continuidade do feito. Decisão/despacho (evento 151), em 27/11/2019, determinando a intimação da parte autora para que apresente novo endereço da ré. Decisão/despacho (evento 158), em 10/02/2020, determinando a intimação da embargante a fim de que indique o atual endereço da embargada.

- **0009157-86.2004.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de ação ordinária ajuizada em 18/05/2004. Decisão/despacho (fl. 314), em 14/03/2007, suspendendo o processo até o julgamento final do agravo de instrumento. Decisão/despacho (fl. 320), em 29/03/2019, suspendendo o processo tendo em vista a digitalização. Decisão/despacho (fl. 329), em 25/11/2019, mantendo os autos suspensos diante do agravo de instrumento interposto nos autos da exceção de incompetência nº 2005.51.01.019076-0.

- **0132534-79.2013.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de ação ordinária distribuída por dependência em 16/09/2013. Decisão (evento 10), em 18/09/2013, deferindo o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Decisão (evento 28), em 17/12/2013, declinando a competência para 12ª VFEF-RJ. Decisão/despacho (evento 47), em 18/03/2014, suspendendo o processo até a prolação de decisão definitiva nos autos do agravo de instrumento interposto. Decisão (evento 75), em 05/02/2020, determinando a devolução dos autos ao juízo da 22ª VF-RJ, diante do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça (evento 68). Partes intimadas para produção de provas em 14/03/2020.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 98,81% da Meta 2/2018¹. De 928 processos foram julgados 917, restando um passivo de 11 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- **0181786-17.2014.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de ação de ordinária ajuizada em 10/12/2014. Decisão, em 28/08/2015, deferindo o pedido liminar. Decisão, em 13/02/2020, determinando a intimação da autora para que especifique os réus a serem citados por edital, tendo em vista figurarem mais de quarenta litigantes no polo passivo da relação jurídica processual.

- **0016955-83.2013.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de ação de ordinária ajuizada em 24/06/2013. Decisão/despacho (fls. 3/6), em 14/11/2013, declinando a competência para a Justiça Estadual. Acórdão (fls. 1.369/1.370), em 03/04/2014, negando provimento ao recurso. Decisão/despacho (evento 137), em 06/12/2019, suspendendo o processo em virtude da tramitação eletrônica do REsp pendente de julgamento perante o E. STJ.

- **0022976-85.2007.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de ação de ordinária ajuizada em 11/09/2007. Sentença proferida em 19/02/2020 (evento 252).

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

- **0005705-19.2014.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de Embargos à execução ajuizados em 16/05/2014. Sentença proferida em 14/05/2019 (evento 212).

- **0006014-26.2003.4.02.5101 (migrado e-Proc)** – Trata-se de execução de sentença, s.m.j. equivocadamente autuada como ação ordinária. Despacho/decisão (fl. 391), em 16/08/2005, dando ciência às partes dos depósitos realizados. Pedido de desarquivamento dos autos (fl. 400) em 28/09/2011. Despacho/decisão (fl. 423), em 13/11/2018, suspendendo o processo até a comunicação do TRF da 2ª Região acerca da efetivação do depósito. Despacho/decisão (evento 160), em 23/09/2019, intimando as partes do pagamento realizado pelo TRF da 2ª Região. Baixa Definitiva em 08/10/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: a unidade atingiu 29,41% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 135,92% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

2019: a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 119,05% da Meta 4/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: a unidade cumpriu 92,51% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 57,01% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 125 % da Meta 6/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

2018: a unidade cumpriu 125 %, da Meta 6/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016. O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 03/02/2020.

Sugestões: - Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019.

- Restabelecer a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2018, relativas às Metas 1 e 3 do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento.

Incluir a Meta 5 do CNJ entre os objetivos perseguidos, utilizando-se do Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

MATÉRIA CÍVEL

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 08 processos

e-Proc: 09 processos

Verificados por amostragem os seguintes processos:

- **0187610-49.2017.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 29/09/2017. Sentença (fls. 154/164) proferida em 04/12/2018. Apelação (fls. 170/193) interposta em 16/01/2019. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 13/03/2019. Acórdão (fls. 231/232) proferido em 01/07/2019. Recurso Especial (fls. 237/246) e Recurso Extraordinário (fls. 247/256) interpostos em 11/07/2019. Decisão (fl. 316), em 13/11/2019, determinando a suspensão do processo até o pronunciamento definitivo do eg. STF sobre o Tema 600.

- **0030477-80.2013.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 24/10/2013. Sentença (fls. 2.101/2.116) proferida em 08/06/2015. Apelação (fls. 2.125/2.142)

interposta em 13/07/2015. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 21/09/2015. Acórdão (fls. 2.238/2.240) proferido em 08/09/2016, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento da fase probatória. Audiência realizada com acordo celebrado entre as partes em 31/10/2017 (fls. 2.342/2.344). Decisão (fls. 2.611/2.612), em 04/07/2018, indeferindo a tutela de urgência pleiteada pelo MPF e nomeando perito para atuar na demanda. Decisão (fl. 2.749), em 04/12/2019, intimando o Município do Rio de Janeiro para que efetue o depósito do valor dos honorários indicado pelo perito. Último movimento: “Conclusão para Despacho” em 20/02/2020.

- **0017387-78.2008.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 12/09/2008. Sentença (fls. 293/297) proferida em 20/05/2010. Apelação (fl. 299) interposta em 10/12/2010. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 27/06/2011. Acórdão (fls. 397/399) proferido em 11/12/2013, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem para regular prosseguimento. Recurso Especial (fls. 439/454) e Recurso Extraordinário (fls. 410/420) interpostos em 21/01/2014. Decisão (fl. 843), em 22/03/2019, determinando a suspensão do feito até o julgamento definitivo do recurso interposto perante o STJ.

- **5055116-67.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 14/08/2019. Despacho/Decisão (evento 3), em 16/08/2019, designando audiência de conciliação para o dia 17/10/2019. Despacho/Decisão (evento 17), em 04/10/2019, determinando o cancelamento da audiência previamente agendada, tendo em vista o desinteresse na conciliação noticiado pela ANATEL. Despacho/Decisão (evento 27), em 15/10/2019, deferindo parcialmente a liminar postulada pelo MPF. Agravo de Instrumento (evento 37) interposto em 08/11/2019 por TIM S/A. Agravo de Instrumento (evento 53) interposto em 11/12/2019 pela ANATEL. Despacho/Decisão (evento 56) em 31/01/2020 intimando o MPF e as rés para manifestação. Último movimento: “Intimação Eletrônica – Confirmada” em 03/03/2020.

- **0200054-17.2017.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 25/10/2017. Despacho/Decisão (evento 4), em 25/10/2017, deferindo parcialmente a liminar e determinando a citação dos réus. Após diversas tentativas de citação, foi determinada a citação por edital (evento 75) em 27/03/2019. Despacho/Decisão (evento 100), em 31/01/2020, nomeando a Defensoria Pública como curadora especial, tendo em vista a inércia das rés. Último movimento: “Intimação Eletrônica – Confirmada” em 23/02/2020.

- **5036140-12.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 04/06/2019. Despacho/Decisão (evento 31), em 18/11/2019, intimando a parte autora para que promova a emenda da petição inicial, a fim de constar União - AGU. Juntada de petição (evento 35) em 16/12/2019. Último movimento: Despacho/Decisão, em 02/03/2020, determinando a intimação das partes para manifestarem-se sobre provas e, posteriormente, remessa ao MPF para manifestação.

- **0146003-56.2017.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 07/07/2017. Despacho/Decisão (evento 33), em 05/12/2017, indeferindo o pedido de tutela de urgência. Despacho/Decisão (evento 56), em 07/06/2018, deferindo o pedido de produção de prova documental suplementar, requerido por ambas as partes. Despacho/Decisão (evento 72), em 08/05/2019, para que o INEA cumpra a decisão de fls. 2472, apresentando o relatório. Despacho/Decisão (evento 101), em 30/09/2019, intimando as partes para ciência e manifestação acerca do aditamento ao Relatório Técnico nº 38.193, apresentado pelo INEA. Último movimento: “Autos com Juiz para Despacho/Decisão” em 27/02/2020.

- **Ação Popular**

Apolo: 0 processo

e-Proc: 02 processos

Verificados os seguintes processos:

- **0137518-67.2017.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Popular ajuizada em 21/06/2017. Sentença proferida em 03/09/2018. Apelação interposta em 07/08/2019. Último movimento, em 23/10/2019: processo remetido ao TRF2 para processar e julgar recurso.

- **5089754-29.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Popular ajuizada em 14/11/2019. Redistribuído o feito por sorteio para o Juízo correccionado em 22/11/2019 (evento 5). Despacho/Decisão (evento 12), em 28/11/2019, determinando a citação dos réus para se manifestarem acerca do pedido de tutela de urgência. Expedida carta precatória para citação (evento 16) em 29/11/2019. Manifestação do BNDES sobre o pedido de Tutela Provisória (evento 21) em 22/01/2020. Último movimento em 17/02/2020: “Juntada - Peças Digitalizadas”.

- **Mandado de Segurança Coletivo**

Apolo: 04 processos

e-Proc: 02 processos

- **0003859-74.2008.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 24/03/2008. Decisão (fls. 652/655), em 10/04/2008, indeferindo o pedido liminar. Sentença proferida (fls. 730/744) em 12/06/2008. Apelação (fls. 756/757) interposta em 18/07/2008. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 22/10/2008. Acórdão (fl. 888) proferido em 23/05/2011, negando provimento ao recurso. Recurso Especial (fls. 916/917) e Recurso Extraordinário (fls. 960/961) interpostos em 13/09/2011. Decisão (fl. 1.099), em 10/12/2012, suspendendo o processo até o julgamento definitivo pelo STJ. Certidão (fl. 1.101) em 28/02/2019 no sentido de que os autos passaram a tramitar na forma eletrônica.

- **0117552-55.2016.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 25/08/2016. Decisão (fls. 374/376), em 26/08/2016, indeferindo o pedido liminar. Sentença (fls. 435/440) proferida em 03/03/2017. Apelação (fls. 480/498) interposta em 03/08/2017. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 02/10/2017. Acórdão (fl. 538/539) proferido em 07/12/2017, negando provimento à apelação. Recurso Especial (fls. 598/619) e Recurso Extraordinário (fls. 582/595) interpostos em 10/04/2018. Decisão (fl. 756) em 18/10/2019 negando seguimento ao recurso. Último movimento em 02/03/2020: “Baixa - Fimdo”.

- **0011500-16.2008.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 29/01/2008. Sentença (fls. 417/426) proferida em 14/04/2008. Apelação (fl. 433) interposta em 10/06/2008. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 15/10/2008. Acórdão (fl. 502/503) proferido em 16/12/2014, dando provimento à apelação e à remessa necessária. Recurso Especial (fl. 520) e Recurso Extraordinário (fl. 541) interpostos em 26/05/2015. Decisão (fl. 670), em 04/05/2018, determinando a suspensão do processo até o julgamento definitivo. Certidão (fl. 671) em 31/01/2019 no sentido de que os autos passaram a tramitar na forma eletrônica.

- **0009164-68.2010.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 29/01/2008. Sentença (fls. 202/212) proferida em 04/10/2010. Apelação (fls. 259/286) interposta em 13/05/2011. Remessa ao TRF - 2ª Região para processar e julgar recurso em 26/07/2011. Decisão (fl. 619), em 23/05/2016, sobrestando o feito até o pronunciamento do STF no RE 565.160/SC (tema 020) e RE 576.967/PR (tema 072).

- **0031648-33.2017.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 16/03/2017. Decisão (evento 18) em 04/04/2017 suscitando o conflito negativo de competência. Decisão do TRF2, evento 23, determinando que o juízo da 22ª VF-RJ decida, em caráter provisório, a liminar requerida. Decisão (evento 24), em 07/06/2017, indeferindo o pedido liminar de suspensão do procedimento licitatório e determinando que se aguarde o julgamento do conflito de competência suscitado.

- **5047161-82.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de mandado de segurança coletivo impetrado em 17/07/2019. Decisão (evento 15), em 08/08/2019, indeferindo o pedido liminar e

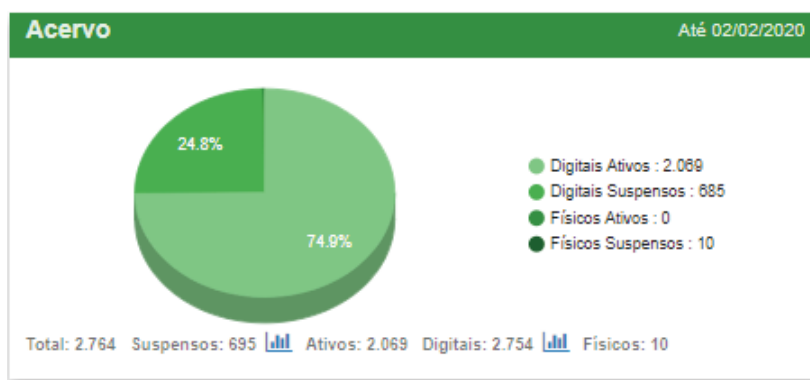
determinando a apresentação do rol de associados. Agravo de Instrumento (evento 31) interposto em 11/09/2019. Decisão no agravo de instrumento nº 5008126-92.2019.4.02.0000, em 11/10/2019, determinando o prosseguimento do mandado de segurança coletivo originário independentemente de juntada de rol de associados (evento 50). Sentença proferida em 21/03/2020.

- **Improbidade Administrativa**

Não há processos.

Sugestão: - Dar andamento/julgar os processos ativos listados no item 5.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 03/02/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	fevereiro / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.565	2.128	2.069
Suspensos	949	609	695
Total	2.514	2.737	2.764

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	134
Aguardando Diligência da Exequente	2
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	35
EMBARGOS À EXECUÇÃO	16
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	10
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	1
Outras Suspensões - Processos de Execução	3
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	5

OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	50
PARCELAMENTO	3
Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	4
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	49
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	43
Suspensão-Aguardando julgamento de Recurso	1
Total	358

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	2
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	23
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	4
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	21
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	2
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	28
Suspensão por PARCELAMENTO	2
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	57
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	9
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	5
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	69
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	10
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	5
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	97
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	10
Total	354

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/02/2020.

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0022539-39.2010.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	17/10/2014	Processo suspenso aguardando julgamento definitivo do RE 754.276/RS – Tema 449.	Sim.
0008543-71.2010.4.02.5101	Recurso Repetitivo (CPC, Art. 1.037, inciso II)	16/10/2018	Processo suspenso aguardando o julgamento definitivo RE nº 593.068/SC (Tema 163).	Sim.

0019722-65.2011.4.02.5101	Cumprimento Precatório/RPV	11/07/2018	Processo suspenso até comunicação, pelo E. TRF da 2ª Região, acerca da efetivação do depósito.	Não se aplica.
---------------------------	----------------------------	------------	--	----------------

Fonte: Sistema Apolo, em 05/02/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0231492-61.2017.4.02.5101	Suspensão - aguarda decisão de instância superior.	06/11/2018	Processo suspenso até que seja proferida, pelo E. TRF da 2ª Região, a decisão com fundamento no art. 1.019, I, do CPC sobre os efeitos em que será recebido o Agravo de Instrumento.	Não se aplica.
0007501-06.2018.4.02.5101	Suspensão/ Sobrestamento - Por Decisão Judicial.	20/08/19	Processo suspenso pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, § 1º do CPC.	Não se aplica.
5027345-17.2019.4.02.5101	Despacho / Decisão Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	30/04/2019	Processo suspenso aguardando julgamento nos REsp 1.767.631/SC, 1.772.634/RS e 1.772.470/RS. Tema STJ – 1008.	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 05/02/2020.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 9.556 decisões / despachos e 1.178 sentenças.

Em 2019 foram proferidas pela unidade: 10.786 decisões / despachos e 1.108 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	750	101
	2019 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	6524	867

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	8806	1077
	2019 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	4262	241

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/02/2020, dados referentes a 03/02/2020.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	29
B1	Homologatória de acordo	5
B2	Repetitiva (padronizada)	163
C	Sem resolução do mérito	21
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	23

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	243
B	Repetitivas e homologatórias	183
C	Sem resolução do mérito	329
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	106

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 06/02/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF

535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO			
TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0013112- 37.2018.4.02.5101	0174339- 70.2017.4.02.5101	0004812- 33.2011.4.02.5101	0007664- 83.2018.4.02.5101
0148818- 94.2015.4.02.5101	0000210- 33.2010.4.02.5101	0012172- 88.1989.4.02.5101	0193032- 05.2017.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 06/02/2020.

EPROC		
TIPO A	TIPO B	TIPO C
5040819- 89.2018.4.02.5101	5034475- 58.2019.4.02.5101	5031579- 42.2019.4.02.5101
0073020- 25.2018.4.02.5101	5036784- 52.2019.4.02.5101	0077962- 03.2018.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 06/02/2020.

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 62 audiências

Conforme questionário pré-correição, o tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de, pelo menos, um mês.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juizado correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista realizada durante a correição.

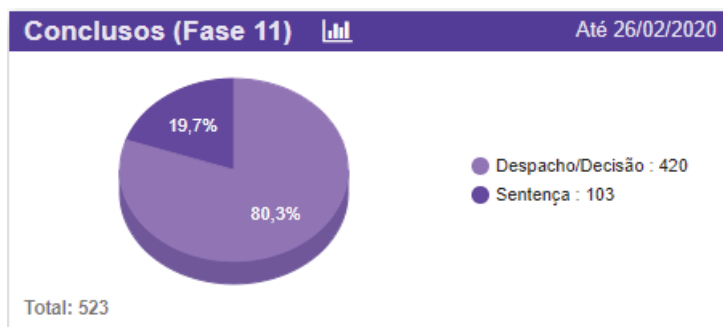
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
1 – 0035091-55.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 14/02/19 – fls. 712/713.	3 – 5011811-33.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 05/09/19 – evento 29.
2 - 0008759-61.2012.4.02.5101 audiência realizada em 01/04/19 – fls. 810/812.	4 – 5033682-22.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 10/09/2019 – evento 18, 20 e 21.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 04/02/2020.

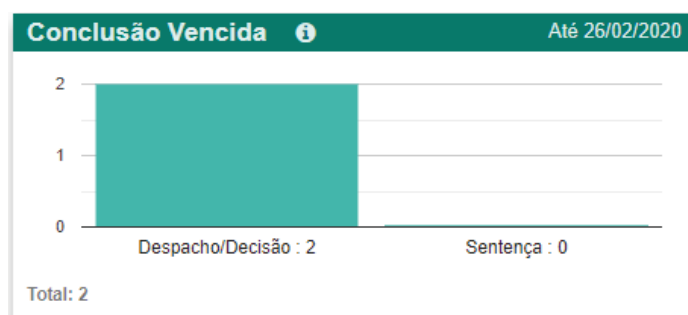
9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/02/2020.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/02/2020.

CÍVEL

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, "a", CNCR) (verificação por amostragem)**

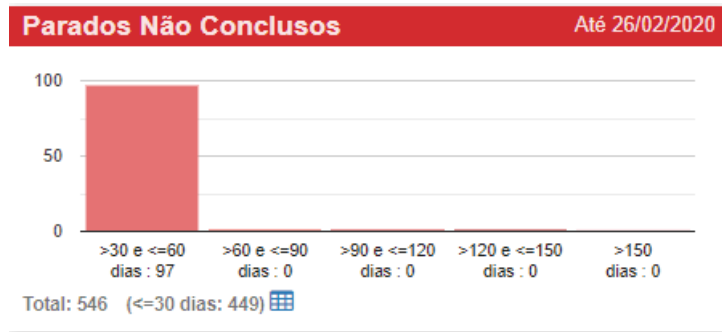
Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0008242-46.2018.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Multas e demais Sanções, Infração Administrativa, Atos Administrativos.	14/11/2019	72
0220517-77.2017.4.02.5101	Execução de Título Extrajudicial	Anuidades OAB, Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins, Organização Político-administrativa / Administração Pública. Conselhos Regionais e Afins (Anuidade), Contribuições Corporativas, Contribuições.	21/11/2019	65

Cumprir destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) não havia qualquer processo com conclusão vencida, motivo pelo qual deixa-se de sugerir recomendação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/02/2020.

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

Cumprir destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) não havia qualquer processo sem movimentação pela Secretaria há mais de 60 dias.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 23 processos, sendo 07 no Apolo e 16 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 05/02/2020.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0151721-05.2015.4.02.5101	—	—	Sim.	Segredo de justiça determinado em 30/08/2016, folhas 298/299.
0047958-90.2012.4.02.5101	—	—	Sim.	Segredo de justiça determinado em 15/08/2014, folhas 531/532.
0008285-61.2010.4.02.5101	—	—	Sim.	Segredo de justiça determinado em 26/01/2016, folhas 226/227.

EPROC

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0524032-28.2009.4.02.5101	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão em 17/08/2017, evento 272 (OUT29) determina o prosseguimento do feito com sigilo de peças. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5).
5045165-49.2019.4.02.5101	2	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 2.
5015139-05.2018.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.

Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos nº 5045165-49.2019.4.02.5101 e 5015139-05.2018.4.02.5101, bem como se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) ao processo 0524032-28.2009.4.02.5101 é o adequado (item 10).

11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 74 precatórios e 168 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0165837-45.2017.4.02.5101	RPV	18/12/2019	48.308,00 evento 108	18/12/2019 eventos 109 e 110	Sim.
0002703-65.2019.4.02.5101	RPV	13/12/2019	11.007,11 evento 41	13/12/2019 eventos 42 e 43	Sim.
5027524-48.2019.4.02.5101	RPV	10/12/2019	5.922,19 evento 38	10/12/2019 eventos 39 e 40	Sim.
5066764-44.2019.4.02.5101	RPV	13/12/2019	29.196,39 evento 22	13/12/2019 eventos 23 e 24	Sim.
0103116-57.2017.4.02.5101	RPV	14/11/2019	27.059,27 evento 135	14/11/2019 eventos 136 e 137	Sim.

0078146-91.1997.4.02.5101	RPV	06/11/2019	14.372,56 evento 642	06/11/2019 eventos 643/659 e 661	Sim.
0002187-45.2019.4.02.5101	RPV	15/10/2019	14.512,26 evento 32	15/10/2019 eventos 33 e 34	Sim.
0029339-69.1999.4.02.5101	PRECATÓRIO	28/02/2020	765.091,74 evento 802	04/12/2019 e 11/12/2019 eventos 803/833 e 871/872	Sim.
0045926-15.2012.4.02.5101	PRECATÓRIO	18/10/2019	53.602,67 evento 57	22/10/2019 e 25/10/2019 eventos 59 e 62	Sim.
0222405-81.2017.4.02.5101	PRECATÓRIO	31/05/2019	166.054,30 evento 77	06/06/2019 e 17/06/2019 eventos 78 e 81	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 04/02/2020, às 16h58min.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

Desde setembro de 2019, a 22ª Vara Federal adotou uma nova forma de organização, baseada na divisão em 03 setores de trabalho: os núcleos de conhecimento, de execução e operacional.

O núcleo de conhecimento é responsável pela elaboração das minutas de despachos e decisões do ajuizamento da ação até o trânsito em julgado da sentença, bem como pelo monitoramento e realização das audiências.

No núcleo da execução são elaboradas todas as minutas dos pronunciamentos do Juiz (art 203 do CPC) na fase de execução dos processos.

Já o núcleo operacional é responsável pelo monitoramento dos prazos, expedições, juntadas de expedientes, consultas aos sistemas auxiliares do Juízo, atendimento ao balcão e demais atividades operacionais.

As metas do CNJ são monitoradas pela Diretora de Secretaria, através do Portal de Estatísticas. No caso da Meta 2, há uma tabela na qual se verifica constantemente a prioridade no processamento.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pela supervisora do núcleo operacional que abre a conclusão para análise das petições iniciais pelo Núcleo de Conhecimento. As minutas são realizadas preferencialmente no mesmo dia em que recebidas, com observância do prazo máximo de 48 horas. Em 05/02/2020, às 13:46h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 19 processos, todos do próprio dia 05/02/2020, e 26 expedientes, sendo o mais antigo do dia 04/02/2020. Já no e-Proc, em 05/02/2020, às 13:18h, havia 03 processos, sendo o mais antigo do dia 03/02/2020.

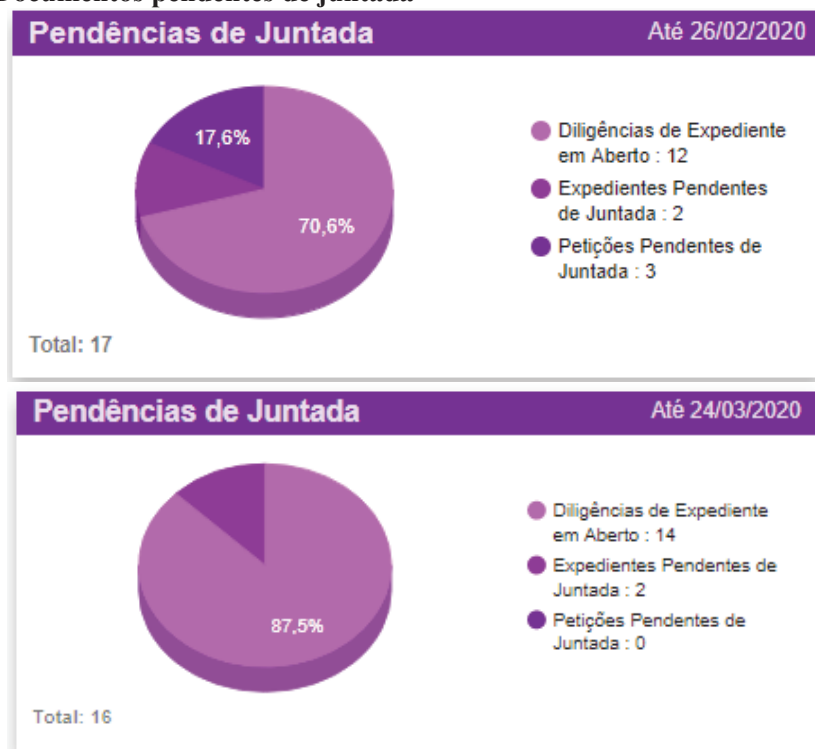
Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 05/02/2020, às 13:46h; e-Proc - balcão de entrada: 05/02/2020, às 13:18h.

12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são todos aqueles em que haja pedido urgente, as prioridades legais, os mandados de segurança, os que versem sobre saúde e as ações constitucionais. Os processos são identificados no localizador “Prioridade Secretaria”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 27/02/2020 e 25/03/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0000498-28.2008.4.02.5108	MAN.0022.000144-3/2019	Penhora Avaliação Intimação	115	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0012414-70.2014.4.02.5101	MAN.0022.000155-1/2019	Penhora Avaliação Intimação	87	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro

0003799-72.2006.4.02.5101	MAN.0022.000158-5/2019	Penhora Avaliação Intimação	83	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0025016-60.1995.4.02.5101	2020.7152.000164-8	Petição física	10	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0037506-27.1989.4.02.5101	2020.7152.000182-6	Petição física	9	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Cumprir destacar que na data de finalização do presente relatório (26/03/2020) os expedientes acima listados já haviam sido juntados. No entanto, havia três diligências em aberto com prazo vencido, bem como dois expedientes pendentes de juntada, conforme tabela:

0008189-12.2011.4.02.5101	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0022.000166-0/2019	OJ	Diligência	125
0068880-85.1994.4.02.5101	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0022.000173-0/2019	OJ	Diligência	111
0021432-62.2007.4.02.5101	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0022.000171-0/2019	OJ	Diligência	107
Expediente pendente de juntada					
0178841-52.2017.4.02.5101	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	CTA.0022.000005-3/2020	22	Expediente	14
0014146-33.2007.4.02.5101	22ª Vara Federal do Rio de Janeiro	ALV.0022.000020-9/2020	22	Expediente	4

12.5 Processamento entre a secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A abertura da conclusão para sentença é realizada pelo núcleo operacional tão logo o feito se encontre apto para ser sentenciado. Quando há dúvida ou necessidade de análise mais complexa, o supervisor do núcleo de conhecimento realiza a abertura da conclusão.

A forma de controle do prazo para a prolação das sentenças é feita pela ordem cronológica, respeitadas as prioridades definidas por lei.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e questionário pré-correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Com a prolação da sentença, a intimação das partes é feita de forma automática. Decorrido o prazo, o processo é remetido para o localizador “Decurso de prazo”, onde o núcleo operacional realiza a certificação do trânsito em julgado e dá andamento ao processo, remetendo-o para o arquivo ou abrindo conclusão para o início da execução. Havendo recurso, o Núcleo Operacional dá vista para contrarrazões e remete para o Tribunal.

Visando dar celeridade à baixa definitiva, foi criado um localizador “Sentença secretaria”, onde a Supervisora do Núcleo de Execução dá prioridade a sentenças de execução. A criação do Núcleo Operacional teve como motivação dar celeridade ao cumprimento das decisões judiciais e à tramitação dos processos.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 2 processos remetidos com prazo vencido na unidade.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0031176-71.2013.4.02.5101	Embargante	Manifestação	02/12/2019	30/01/2020	5
0010156-44.2001.4.02.5101	Embargado	Manifestação	04/12/2019	03/02/2020	1

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 04/02/2020.

Observação: Houve devolução da remessa dos processos 0031176-71.2013.4.02.5101 e 0010156-44.2001.4.02.5101 em 02/03/2020.

12.8 Informações complementares

Durante a correição, os seguintes processos físicos do acervo da unidade não foram localizados, razão pela qual se analisou a respectiva movimentação processual:

0018834-67.2009.4.02.5101 – Despacho, em 02/09/2019, determinando a suspensão do processo até comunicação a acerca da efetivação do depósito. Em 28/11/2019 foi determinado o encaminhamento dos autos à Central de Digitalização. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) se verificou a digitalização de todas as peças em 14/02/2020, passando o feito a tramitar de forma eletrônica.

0002525-64.1992.4.02.5101- Despacho, em 18/11/2019, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos à Central de Digitalização. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) se verificou a digitalização de todas as peças em 14/02/2020, passando o feito a tramitar de forma eletrônica.

0046017-38.1994.4.02.5101- Processo Suspenso em 26/06/2000. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) se verificou a movimentação “Baixa – Arquivado” em 14/02/2020.

0009131-93.2001.4.02.5101- Processo Suspenso em 15/02/2001. Último movimento: “juntada” 04/05/2004. Cumpre registrar que o processo principal nº 0007732-63.2000.4.02.5101 foi migrado para o e-Proc em 28/08/2019.

0000576-29.1997.4.02.5101 - Processo Suspenso em 29/11/2018 e remetido para a central de digitalização em 27/03/2019. Processo digitalizado em 03/06/2019.

0023148-47.1995.4.02.5101: Processo Suspenso em 16/03/2016 e remetido em 14/02/2020 para o TRF – 2ª Região.

0006740-73.1998.4.02.5101- Processo Suspenso em 19/01/2007. Arquivamento em 19/01/2007. Registrados pedidos do processo ao arquivo em 14/05/2018, 09/08/2018, 12/04/2019, 12/06/2019 e 14/02/2020.

- 0003652-32.1995.4.02.5101- Processo suspenso e arquivado em 22/02/2002. Em 12/02/2020 foi registrada a movimentação: “Baixa-findo”.

- 0000015-24.2005.4.02.5101- Processo suspenso em 25/04/2005 e arquivado em 10/10/2006. Registrado pedido do processo ao arquivo em 14/02/2020. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) se verificou a digitalização do processo em 12/03/2020, bem como a remessa ao réu em 30/03/2020.

- 0014853-11.2001.4.02.5101: Processo suspenso em 18/12/2001. Registrado movimento em 30/08/2005 informando “localização interna OBS: mesa Carolina para enviar ofício.”. Cumpre destacar que na data de finalização do presente relatório (31/03/2020) se verificou o registro de certidão atestando a determinação de restauração dos autos em razão de se encontrarem extraviados, sob o número 0508000-59.2020.4.02.5101.

Sugestão: - Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR) (item 12);

Diligenciar acerca da localização do processo 0009131-93.2001.4.02.5101 o qual não foi localizado em secretaria durante os trabalhos de correição (item 12)

13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Mediante informação constante do questionário pré-correição, confirmada durante a correição presencial, não há cofre na unidade, sendo o material acautelado em gavetas trancadas na Vara Federal, cuja verificação é obrigatória por força do art. 46 da CNCR.

Verificou-se que o juízo mantém, aproximadamente, 38 itens acautelados em gaveta localizada na Vara Federal, cujas imagens seguem abaixo:



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento	Item Acautelado	Anotação no sistema eletrônico e aviso nos autos	Observação
0503199-42.2016.4.02.5101	08/07/2016	PLANTA N° 4, NA ESCALA 1/1000	Há registro no Apolo (fl. 133).	Há termo de acautelamento, porém sem indicação do local de custódia específico.
0131944-68.2014.4.02.5101	10/08/2015	Atestado médico apresentado pela parte autora – Entregue na secretaria do juízo no dia 10/08/2015.	Há registro no Apolo (fl. 190).	Há termo de acautelamento.
5046169-24.2019.4.02.5101	30/08/2019	mídia tipo USB	Há registro no e-Proc (evento 16).	Há termo de acautelamento.
0115325-97.2013.4.02.5101	16/07/2013	Carta de fiança 2.065.169-5 (banco bradesco) acompanhada de procuração	Há registro no Apolo (fl. 223).	Há termo de acautelamento.
0063434-61.2018.4.02.5101	25/09/2018	DVD – R com audiência gravada em 11/09/2018 por sistema de videoconferência.	Há registro no Apolo (fl. 2.071).	Há termo de acautelamento, porém sem indicação do local de custódia específico.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 37 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0007874-47.2012.4.02.5101

Data de acautelamento: 19/08/2014.

Localização: Gaveta de acautelados da 22ª Vara Federal.

Material: “diario e razão da firma Evercross Planejamento de Assistencia Medica Ltda - epp abril a dezembro de 2013 - nº 23 (2 volumes)”.

Andamento processual: Juntada (Comunicação do início da perícia) em 11/02/2020.

- 0008803-12.2014.4.02.5101

Data de acautelamento: 26/09/2014.

Localização: Gaveta de acautelados - 22ª Vara Federal.

Material: “CD ROM apresentado com a peticao protocolizada em 12.09.2014”

Andamento processual: Despacho de 27/02/2020 determinando a intimação das partes para promover a retirada do CD ROM acautelado, sob pena de descarte.

- 0008861-15.2014.4.02.5101

Data de acautelamento: 05/08/2014.

Localização: Gaveta-22ª Vara Federal.

Material: “petição apresentada com cópia de fls que se encontravam ilegíveis na inicial”

Andamento processual: Processo remetido para o TRF2 para processar e julgar recurso em 02/09/2016.

13.2 Há no **sistema e-Proc** 46 processos com anexos físicos, sendo verificados por amostragem:

- 5022631-48.2018.4.02.5101

Data de acautelamento: 03/12/2018.

Localização: 22 Vara Federal Rua Barão do Rio Branco, 243, anexo II, 1 andar.

Material: “SISTEMA DE MICROFILMAGEM E MICROFICHADOS - NR. PEDIDO - 20951084 (fls. 01/17) CÓPIA DOS CONTRACHEQUES DA PARTE AUTORA - JAN 87, JAN 88, JAN 89, JAN 90, FEV 91, JAN 92 E JAN 93 (fls. 18/94)”.

Andamento processual: Petição da União declarando-se ciente da decisão de evento 4 em 10/02/2020.

- 0063434-61.2018.4.02.5101

Data de acautelamento: 14/02/2019 (evento 121).

Localização: 22 Vara Federal Rua Barão do Rio Branco, 243, anexo II, 1 andar.

Material: “cópia do DVD-R relativo à audiência gravada em 11.9.2018”

Andamento processual: Contrarrazões ao Recurso de Apelação em 27/01/2020.

- 0209569-76.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 13/12/2017 (evento 12)

Localização: Cofre da Secretaria.

Material: “CD-R contendo as planilhas de memórias de cálculos das repactuações apuradas na vigência dos contratos discutidos nos autos”.

Andamento processual: “Autos com Juiz para Sentença” em 22/01/2020.

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, nos processos 0063434-61.2018.4.02.5101, 0503199-42.2016.4.02.5101, - 5022631-48.2018.4.02.5101, 0063434-

61.2018.4.02.5101 e 0209569-76.2017.4.02.5101, indicando o local de custódia de forma que permita a pronta localização do material (item 13).

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

A unidade utiliza, ainda, os seguintes livros e pastas : Pasta de atos de plantão e pasta eletrônica de sentenças.

A pasta de controle de frequência de estagiário, o livro de carga ao Ministério Público, pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado e a pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual não possuem folhas numeradas e rubricadas

conforme artigo 129 da CNCR. A pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, pasta de preservação da Memória Institucional, não possuem ata de abertura, indicação resumida de sua finalidade e folhas numeradas e rubricadas conforme artigo 129 da CNCR. Os demais livros atendem aos requisitos de regularidade formal da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição, estão sendo gradativamente substituídas por registros informatizados (art. 132 CNCR) no drive K, as seguintes pastas: Pasta de plantão, pasta de controle de frequência de estagiários, pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar e pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo.

As pastas de controle de frequência de estagiários, de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados e de preservação de Memória Institucional estão unidas em uma só pasta (física).

O livro de reclamações, sugestões e elogios se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Há registro de três elogios desde a última correição, a saber:

- Do Procurador Geral da OAB que parabeniza a atenção dos servidores da 22ª Vara Federal /RJ para com os (as) advogados (as) e partes que atuam junto ao Juízo.
- Do advogado Dionysio Alfredo Dias Filho que elogia os serventuários da 22ª Vara Federal pela sua eficiência e eficácia.
- Do advogado Ney Marcos Rangel Ribeiro que parabenizou o comprometimento da 22ª Vara Federal no atendimento e nos serviços cartorários.

Há ainda, cópia de uma petição apresentada ao Juízo na qual destaca especial louvor a servidora Bianca Vallone que atuou com agilidade diante da prioridade legal.

Por fim, há cópia de *e-mail* encaminhado pela Ouvidoria Geral da Justiça Federal da 2ª Região em que a servidora Angélica é elogiada pela educação, simpatia e prestabilidade pelo advogado Marcelo Pinheiro Faria.

Sugestão: - Regularizar os livros e pastas substituídos por registros informatizados nos termos da circular TRF2-OCI-2019/00079 (Item 14). Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário e o livro de carga ao Ministério Público, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, pasta de preservação da Memória Institucional e a pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, de acordo com o disposto no art. 129, I, II e III da CNCR (item 14).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

A 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 01º andar do anexo 2, na Av. Rio Branco nº 243 - Centro, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas de modo a facilitar a circulação, não havendo divisão entre Secretaria e Gabinete.

Os banheiros são limpos. Há sala de audiências e uma copa, esta equipada com pia, bebedouro e micro-ondas.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltronas, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 18 (dezoito) computadores. Todas as máquinas contam com 2 (dois) monitores em LCD, exceto na sala de audiências onde há 1 (um) computador com 3 (três) monitores e na estação de trabalho, onde há 1 (um) computador com um monitor. Há duas impressoras instaladas e um *scanner*.

17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100425-13.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 09 a 13/04/2018**, foi baixado em 21/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/15413, de 03/08/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/05887, de 23/08/2018, como se vê a seguir:

-Primeira recomendação: *“Incluir a meta nº 1 CNJ/2017 (produtividade) entre os objetivos perseguidos mensalmente, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 5.2.1);”*

Informações do Juízo: *“De fato, o percentual decumprimento da Meta nº 1 em 2017 foi de 69,07%, conforme dados do Portal de Estatística. Entretanto, a recomendação dessa D. Corregedoria já vem sendo observada, uma vez que, em recente consulta ao referido portal, verificou-se que a Meta nº 1 de 2018 já superou a sua integralidade, atingindo no mês de agosto o percentual de 175,08% conforme gráfico abaixo.”*



Para um melhor acompanhamento, seguem os dados mensais de processos distribuídos e julgados em 2018:

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto
Distribuídos	28	36	50	41	43	50	44	11
Julgados	39	33	34	91	174	87	48	14

-Segunda recomendação: “Regularizar a anotação do tipo de sentença no processo nº 0000390-82.2011.4.02.5111 (item 6.1);”.

Informações do Juízo: Quando da verificação realizada por essa D. Corregedoria acerca da classificação das sentenças, apurou-se que no processo 0000390-82.2011.4.02.5111 houve divergência entre o tipo anotado na sentença e o registrado no Sistema Apolo.

Não foi possível fazer tal alteração diretamente no sistema, pois já havia intimação da sentença. Portanto, para a regularização, foi necessária a abertura de um chamado, que recebeu a seguinte numeração: JFRJ-SR-2018/16961.

Não obstante, a seguinte resposta foi recebida:

“Informamos que a solicitação JFRJ-SR-2018/16961.01 recebeu a seguinte movimentação em 16/08/2018 14:23:

Descrição: Ante a divergência entre o tipo anotado na sentença e o registrado

no Apolo, solicito a ALTERAÇÃO NO SISTEMA DO TIPO B2 PARA O TIPO A da sentença proferida às fls. 289 no processo 2011.51.11.000390-8 (conclusão de 04/10/2017). Tipo de movimentação: Fechamento

Bianca, apesar de ser um mero registro, a DIPRO não realiza nenhuma alteração em sentenças por chamado. É necessário encaminhar um ofício para a Corregedoria solicitando e detalhando o pedido. A Corregedoria, então, nos encaminhará o ofício com a devida autorização para a correção. CENTRAL, existe conhecimento sobre isso. Utilizem sempre que houver pedido de alteração em sentenças do Apolo. Grata.

Por Gláucia Garcia de Souza (SESUPR)”

-Terceira recomendação: “Estabelecer rotinas para agilizar a juntada de petições e expedientes (item 9.6);”.

Informações do Juízo: : “Em consulta ao Painel de Indicadores da Corregedoria, verificou-se que existem, atualmente, 68 petições pendentes de juntadas, na seguinte situação:

TRF2
Fls 137

Processo	Petição	Local do Processo
0016529-23.2003.4.02.5101	2007.0022.004887-4	TRF
0011510-65.2005.4.02.5101	2011.0022.000380-7	TRF
0045741-74.2012.4.02.5101	2013.7152.088208-2	TRF
0010055-36.2003.4.02.5101	2013.7152.096451-8	TRF
0016580-87.2010.4.02.5101	2013.3000.467827-1	TRF
0043678-76.2012.4.02.5101	2014.7152.043953-6	TRF
0045741-74.2012.4.02.5101	2014.7152.054735-5	TRF
0018834-67.2009.4.02.5101	2018.7152.012304-7	AGU
0011885-37.2003.4.02.5101	2018.7152.016974-8	AGU
0018834-67.2009.4.02.5101	2018.7152.020282-6	AGU
0016060-16.1999.4.02.5101	2018.2051.000887-2	CEF
0019603-46.2007.4.02.5101	2018.7152.016176-3	CEF
0022166-04.1993.4.02.5101	2018.7152.016468-1	CEF
0219936-63.1900.4.02.5101	2018.7152.016824-5	CEF
0009108-45.2004.4.02.5101	2018.7152.017949-2	CEF
0016060-16.1999.4.02.5101	2018.2051.000942-9	CEF
0016060-16.1999.4.02.5101	2018.2051.000978-0	CEF
0015092-39.2006.4.02.5101	2018.7152.019520-0	CEF
0006497-12.2010.4.02.5101	2018.7152.019611-7	CEF
0020538-96.2001.4.02.5101	2018.7152.019419-0	CEF
0014019-76.1999.4.02.5101	2018.7152.020861-1	CEF
0107517-03.1997.4.02.5101	2018.7152.013123-6	AUTOR
0018532-19.2001.4.02.5101	2018.0022.000215-4	AUTOR
0107517-03.1997.4.02.5101	2018.7181.000414-8	AUTOR
0013993-10.2001.4.02.5101	2018.7152.017154-8	ARQUIVO
0808394-42.2010.4.02.5101	2018.7251.000805-0	ARQUIVO
0520767-52.2008.4.02.5101	2018.0022.000286-3	ARQUIVO
0520767-52.2008.4.02.5101	2018.7152.020723-2	ARQUIVO
0013752-12.1996.4.02.5101	2018.7152.018713-4	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0105216-83.1997.4.02.5101	2018.7152.018473-9	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0927082-17.1900.4.02.5101	2018.7152.018550-6	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0610947-03.1900.4.02.5101	2018.7251.000763-0	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0244189-18.1900.4.02.5101	2018.7152.018025-3	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0029334-47.1999.4.02.5101	2018.7152.017443-1	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0008951-38.2005.4.02.5101	2018.7152.017882-8	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0001215-47.1997.4.02.5101	2018.7152.017956-5	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0009659-44.2012.4.02.5101	2018.7152.017770-8	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0102132-74.1997.4.02.5101	2018.7152.017793-7	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0024935-33.2003.4.02.5101	2018.7152.017781-3	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0078146-91.1997.4.02.5101	2018.7152.019821-7	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0019883-46.2009.4.02.5101	2018.7152.019913-2	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0024935-33.2003.4.02.5101	2018.7152.019917-5	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0009659-44.2012.4.02.5101	2018.7152.019918-3	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0508002-34.2017.4.02.5101	2018.7152.020835-2	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0486170-43.1900.4.02.5101	2018.7152.019581-1	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0486170-43.1900.4.02.5101	2018.7152.019582-0	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0739005-24.1900.4.02.5101	2018.7351.000407-1	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0012202-30.2006.4.02.5101	2018.7152.020659-7	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0987206-63.1900.4.02.5101	2018.0022.000271-5	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0016343-73.1998.4.02.5101	2018.7152.020865-4	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO
0105216-83.1997.4.02.5101	2018.7152.020490-0	CENTRAL DIGITALIZAÇÃO

Das 62 petições pendentes, 51 referem-se a processos que não se encontram na 22ª Vara Federal e serão juntadas tão logo os feitos retornem. Quanto ao restante dos expedientes, este Juízo – em observância às orientações dessa D. Corregedoria – está aperfeiçoando as rotinas concernentes às juntadas, objetivando que tal procedimento seja realizado tão logo a petição ou o expediente seja recebido pela Secretaria da 22ª Vara Federal.”

- Quarta recomendação: “Estabelecer rotinas para rever o acervo e identificar processos com prazo de suspensão vencido e uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral (item 11).”.

Informações do Juízo: Os servidores deste Juízo foram orientados a observar atentamente o motivo da suspensão no caso de recursos repetitivos ou repercussão geral para o correto preenchimento no sistema processual, assim como identificar e rever todos os feitos com prazo de suspensão vencido.

No que concerne aos feitos apontados pelo relatório da correição, cabe tecer as seguintes considerações:

0001800-26.2002.4.02.5101 Paradigma '(STF) RE597067' não pode ser associado, pois foi não encontrado. Aguardando o retorno do processo do setor de digitalização para conferência do número do recurso.

0008896-82.2008.4.02.5101 Alterada a anotação de suspensão por recurso repetitivo para suspensão por repercussão geral.

0045741-07.1994.4.02.5101 Processo tem como último movimento o arquivamento em 19/10/1998.

0000015-24.2005.4.02.5101 Processo tem como último movimento o arquivamento em 10/10/2006.”

18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“A 22ª Vara busca constantemente a identificação de técnicas eficazes em seu contexto de implantação visando atingir níveis de excelência na prestação jurisdicional. Para tanto, monitora seus índices de produtividade com relatórios mensais, que são repassados aos servidores por email e fixados no mural existente na Secretaria do Juízo.

Além disso, a prática de ações que valorizem o bem-estar no ambiente de trabalho é prioritária na gestão, já que, por óbvio, um servidor que se sinta desconfortável no que realiza jamais trará bons resultados. Significa dizer que constantemente se busca promover uma cultura que atenda às necessidades dos servidores e crie relações positivas entre eles, controlando níveis de estresse e implementando rotinas mais flexíveis. Um exemplo a ser citado é a criação de um espaço, dentro da própria vara, onde a equipe faz suas refeições com dignidade e interage com tranquilidade. Esse espaço confortável, que dispõe de sofás, poltronas, mesas de apoio, quadros e tapete incentiva as relações pessoais, já que

também é utilizado para conversas informais, além de favorecer com um clima mais ameno as reuniões de trabalho que ali são realizadas.

Não merece qualquer tipo de relato eventuais dificuldades vivenciadas na unidade ou junto a setores administrativos.”

19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 e 2019 (item 4).
- 2) Restabelecer a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho utilizadas em 2018, relativas às Metas 1 e 3 do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao seu cumprimento (item 4).
- 3) Incluir a Meta 5 do CNJ entre os objetivos perseguidos, utilizando-se do Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho (item 4).
- 4) Dar andamento/julgar os processos ativos listados no item 5.
- 5) Verificar se é hipótese de segredo de justiça nos processos nº 5045165-49.2019.4.02.5101 e 5015139-05.2018.4.02.5101, bem como se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) ao processo 0524032-28.2009.4.02.5101 é o adequado (item 10).
- 6) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR) (item 12);
- 7) Diligenciar acerca da localização do processo 0009131-93.2001.4.02.5101 o qual não foi localizado em secretaria durante os trabalhos de correição (item 12)
- 8) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, nos processos 0063434-61.2018.4.02.5101, 0503199-42.2016.4.02.5101, - 5022631-48.2018.4.02.5101, 0063434-61.2018.4.02.5101 e 0209569-76.2017.4.02.5101, indicando o local de custódia de forma que permita a pronta localização do material (item 13).
- 9) Regularizar os livros e pastas substituídos por registros informatizados nos termos da circular TRF2-OCI-2019/00079 (item 14). Regularizar a pasta de controle de frequência de estagiário e o livro de carga ao Ministério Público, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual, pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar, pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, pasta de preservação

da Memória Institucional e a pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, de acordo com o disposto no art. 129, I, II e III da CNCR (item 14).

TRF2
Fls 140

20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e revisado por CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), sob supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020.

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA

Assistente V